



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA N. 032/2020 - SUSPENSÃO EXPEDIENTE EXTERNO

O MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Turvo, Estado de Santa Catarina, Dr. MANOEL DONISETE DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, etc.

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Tabelionato de Notas e Protesto desta comarca de Turvo;

CONSIDERANDO a inviabilidade de realizar-se o atendimento ao público com os trabalhos de instalações e configurações do sistema informatizado.

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER** o expediente externo de atendimento ao público no Tabelionato de Notas e Protesto desta Comarca de Turvo, **no dia 04 de dezembro de 2020**, objetivando integral cumprimento do Provimento n. 74, de 31/07/2018 do CNJ, que consiste em "servidor com sistema de alta disponibilidade, bem como as configurações necessárias ao sistema informatizado.

Art. 2º. Comunique-se ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial, mediante o registro do evento no sistema de cadastro acessível na área restrita do Portal do Extrajudicial.

Art. 3º. Cientifique-se o responsável pela serventia extrajudicial, mediante o envio de cópia deste ato administrativo pelo sistema Malote Digital, afixando-se cópia desta portaria na porta de entrada da Serventia.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Turvo/SC, data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DONISETE DE SOUZA, DIRETOR DO FORO**, em 30/11/2020, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5218951** e o código CRC **8DA18907**.

0026093-63.2020.8.24.0710

5218951v3